



**PUBLICADO**

Em 11/07/2024

Publ. n° 1458

**LEI Nº 2.603 DE 10 DE JULHO DE 2024.**

Institui o Dia do Artesão e a Semana Municipal do Artesanato, no calendário de eventos do Município de Saquarema/RJ.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial do Município de Saquarema, o Dia Municipal do Artesão, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

**Art. 2º** Fica instituída a Semana Municipal do Artesanato, a ser celebrada anualmente no período de 19 a 26 de março.

**Parágrafo único.** Na Semana Municipal do Artesanato serão desenvolvidas atividades de valorização do artesanato enquanto manifestação cultural e trabalho, bem como ações que incentivem a produção e comércio do artesanato.

**Art. 3º** A Semana Municipal do Artesanato terá como diretrizes:

- I – conscientização do artesanato como manifestação cultural, trabalho e geração de renda;
- II – o estímulo a realização de debates, atividades, encontros, feiras, eventos, exposições e outros meios de comercialização e difusão;
- III – estimular a capacitação do artesão.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Saquarema, 10 de julho de 2024.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

Projeto de Lei nº 018/2024.  
Autoria: Vereadora Elisia Rangel de Freitas.